



PROTOCOLO

PARA LOJAS DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS E CONGÊNERES

REGRAS PARA LOJAS DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS E CONGÊNERES, LIBERADOS PARA FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DE ONDAS DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE.

Ações gerais que se aplicam a funcionários, fornecedores, colaboradores, público em geral ou outros que circularem no local.

ATENÇÃO:

- Deve-se, sempre, verificar o que preconiza o Protocolo do Minas Consciente conjugado com os Decretos Municipais, e os regramentos específicos de cada seguimento.
- Caso o Minas Consciente e/ou os Decretos Municipais apliquem regras adversas e com maior restrição em relação às regras apresentadas neste protocolo, deve-se observar as mais restritivas.
- Este Protocolo abrange os Lojas de embalagens de alimentos e Congêneres em todo território do Município de Divinópolis.
- O cumprimento dos itens contidos nesta nota técnica é de responsabilidade do estabelecimento

1. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 1.1 O estabelecimento é responsável por orientar clientes sobre as medidas de segurança adotadas para evitar o COVID-19;
- 1.2 O uso de máscaras de proteção é obrigatório (cobrindo totalmente boca e nariz), impedir o acesso sem o uso de máscara. Por recomendação da OMS, o uso de máscaras não é obrigatório para crianças com idade inferior a 05 (cinco) anos. Pessoas com impossibilidade de uso, devidamente comprovada através de laudo médico também estarão isentas do uso de máscaras facial. Nesse caso recomenda-se o uso de face shield.
- 1.3 Os colaboradores deverão vestir o uniforme ou roupa de trabalho apenas na empresa, não sendo permitido o seu uso fora do ambiente de trabalho.
- 1.4 Os colaboradores que apresentarem sintomas gripais (febre, tosse e/ou sintomas



respiratórios) deverão ser afastados de suas atividades, bem como seus contatos próximos¹, orientando-os a procurar o serviço médico.

- 1.5 Para estabelecimentos que possuem mais de 10 colaboradores deverá ser preenchido diariamente o anexo - CHECK LIST PARA PREVENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO.
- 1.6 É responsabilidade dos estabelecimentos treinar funcionários sobre as novas medidas de uso e higienização de espaços e equipamentos;
- 1.7 Aparelhos de ar condicionado devem receber manutenções de acordo com especificação do fabricante e higienizações semanais que devem ser registradas em planilha de controle. Os ventiladores não devem incidir sobre as pessoas.

2. ACESSO AO ESTABELECIMENTO

- 2.1 Mantenha os ambientes abertos e ventilados;
- 2.2 Não permitir a entrada de nenhuma pessoa, colaboradores ou clientes que não esteja utilizando máscara de proteção facial cobrindo totalmente boca e nariz. Por recomendação da OMS, o uso de máscaras não é obrigatório para crianças com idade inferior a 05 (cinco) anos. Pessoas com impossibilidade de uso, devidamente comprovadas através de laudo médico também estarão isentas do uso de máscaras facial. Nesse caso recomenda-se o uso de face shield.
- 2.3 Higienização das mãos com álcool 70°. Disponibilizar álcool 70% para todos os colaboradores, em pontos estratégicos da loja.

3. DISTANCIAMENTO E LIMITE DE PESSOAS:

- 3.1 Afixar em local visível ao público, a capacidade de pessoas que o estabelecimento suporta. Para esse cálculo deve-se considerar apenas a área de circulação e deve-se considerar também clientes e colaboradores
- 3.2 Garantir o distanciamento, em todo ambiente de acordo com a onda na qual o município se encontra entre as pessoas;
- 3.3 A limitação máxima (absoluta da capacidade) de pessoas nas atividades deve atender simultaneamente a todos os parâmetros indicados abaixo:

Parâmetros de distanciamento

ONDA	Tipo de Protocolo	Distância Linear	Atendimento ao Público
ROXA	Restritivo e essencial	3 metros	Somente delivery e retirada no balcão

¹Contatos próximos: Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado. Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;



VERMELHA	Restritivo	3 metros	9:30 às 18:30
AMARELA	Restritivo	1,5 metros	Padrão
VERDE	Padrão	1,5 metros	Padrão

- 3.4 Estabelecer horários alternativos para funcionários, para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- 3.5 Os clientes devem ser orientados a permanecer de máscara durante todo o tempo em que durar o atendimento;
- 3.6 Realizar marcação de distanciamento no solo nos locais de ocorrência de fila (interna e externa) conforme parâmetros de distanciamento de acordo com a onda na qual o município se encontra;
- 3.7 Realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos colaboradores, usuários e clientes, através de cartazes orientativos, feitos de material de possível higienização, que contenha mensagens de prevenção a disseminação do coronavírus.
- 3.8 Instalar anteparo frontal de proteção nos caixas (onde não seja possível manter o distanciamento indicado pela onda);
- 3.9 Nas demais estações de trabalho onde os funcionários mantenham contato direto com o público, e que não seja possível a instalação de anteparo frontal, recomenda-se o uso de face shield ou óculos de proteção para os colaboradores,
- 3.10 Máquinas de pagamento devem ser envolvidas em plástico filme, higienizadas com frequência e fazer a troca do filme toda vez que este estiver danificado;
- 3.11 Máquinas registradoras, mesas, teclados e mouses devem ser higienizados repetidamente durante o expediente de trabalho;
- 3.12 Áreas comuns devem ser higienizadas várias vezes ao dia, focando especialmente nas maçanetas, corrimões, interruptores, ou qualquer outra superfície propensa ao toque;
- 3.13 Manter comunicação visual, em todas as áreas, orientando sobre a necessidade de higienização constante das mãos, o uso de máscara e o isolamento social;
- 3.14 Fazer revezamento do uso da copa, mantendo distanciamento de acordo com a onda na qual o município se encontra entre os colaboradores;
- 3.15 Informe os consumidores de que cestos de compras usados não devem ser deixados junto dos que estão higienizados para os próximos usuários. Deixe-os distantes e estrategicamente colocados, em local indicado próximo a área de caixa.
- 3.16 Para estabelecimentos que fazem uso de carrinho de compras o mesmo deverá ser higienizado com álcool 70 ou solução sanitária antes de cada uso. Separar e identificar os carrinhos e cestos de compra- "higienizados" e "não higienizados";

Obs: Considera-se local fechado aquele completamente ou parcialmente fechado em



qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de forma permanente ou provisório.

4. NÃO SERÁ PERMITIDO:

- 4.1 Oferecer brindes que propiciem a aglomeração;
- 4.2 Oferecer degustação, em nenhum tipo de onda.
- 4.3 Disponibilizar ambientes que propiciem a permanência do cliente na loja como poltronas e áreas de conforto ou brinquedos;

**PROTOCOLO
Para LOJAS DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS e Congêneres**

VERSÃO	DATA
1.0	22 de Abril de 2021
2.0	26 de Abril de 2021
3.0	29 de abril de 2021

MÊS: Jan | Feb | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez

ANO: 2021 | 2022 |

NOME DO FUNCIONÁRIO: _____ CPF: _____

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
 SETOR DE TRABALHO: _____

QUESTÕES	DIAS																															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
1) SINTOMAS GRIPAIS?																																
2) SINTOMAS RESPIRATÓRIOS?																																
3) POSITIVO OU SUSPEITO DE COVID-19?																																
4) CONTATO PRÓXIMO?																																
5) INFORMAR A TEMPERATURA Temperatura normal: de 36° C (início da manhã) até 37,5° C (fim da tarde). http://bvsmms.saude.gov.br																																
VISTO DO FUNCIONÁRIO																																

LEGENDA: **S = SIM**
N = NÃO

OBSERVAÇÕES:

1) Caso ocorra um SIM - S - nas questões 1 ou 2 ou 3 ou se a Temperatura descrita na questão 5 for superior a 37,5° C o funcionário deve procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico. Caso haja um S na questão 4 (contato próximo), este deve ser identificado e também procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico.

2) Contato próximo: Um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos.